

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024 /2021- PE

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 23.827.214/0001-31, com sede na Fernando Guilhon, 100, Independente, Benevides/PA, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE BENEVIDES**, com sede na Rua Paul Begot nº 99 –bairro Centro – CEP -68795-000, Benevides-Pará, denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI** -, inscrita no CNPJ 24.766.463/0001-27 - Endereço: Avenida Hélio de Moura Melo - CEP: 68746741 - UF: PA , representado pela Sra. **ELIVANE DE SOUZA ANDRADE**, RG: 45576316, órgão expedidor PC/PA, CPF: 925.937.552-53, residente e domiciliado (a) Avenida Hélio de Moura Melo, 860, Santa Catarina, CEP. 68746-741 Castanhal/PA , empresa **J C. P. PRADO COMERCIO EIRELI ME-**, inscrita no CNPJ 21.254.778/0001-05, com se.de na RUA HERNANI LAMEIRA - CEP: 68745390 -, Belém –, representado pelo Sr. **JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO**, RG: 1600227-PC/PA e CPF: 440.355.432-68, domiciliado na Travessa Francisco Alves n 909 Caiçara, Castanhal – Pará CEP 68.743-570-, empresa **J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS** -, inscrita no CNPJ 83.913.665/0001-13, com sede na Tv. JOSE PIO, n 545^a – UMARIZAL- - CEP: 66050240 Belém –, representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO**, RG: 2034702-PC/PA e CPF: 326.943.184-87, domiciliado na Tv. JOSE PIO, n 545^a – UMARIZAL- CEP: 66050240 Belém –Pará e a empresa **L. A. G. CORREA** -, inscrita no CNPJ 06.146.573/0001-04, com sede na Av. Nações Unidas N 61- , Santos Dumont-Benevides –PA- CEP: 68795000, representado pelo Sr. **LUIZ AUGUSTO GOMES CORREA**, CTPS 48071 e CPF: 257.061.102-63, domiciliado na Av. Nações Unidas-Santos Dumont- Benevides –PA- CEP: 68795000N 61-Pará. pelo considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº 021/2021, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material hidráulico e bombas submersas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEMOVI), conforme abaixo, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 24.766.463/0001-27 - Endereço: Avenida Hélio de Moura Melo - CEP: 68746741 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 3712-0713

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0037	BOMBA SUBMERSA 18CV, 220V, TRIFÁSICO.	EBARA	EBARA	4 UND	R\$ 11.990,00	47.960,00
0039	BOMBA SUBMERSA 3CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 10M³/H, MCA 59, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	CLAW	CLAW	15 UND	R\$ 1.840,00	27.600,00
0041	BOMBA SUBMERSA 5CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 15M³/H, MCA 58, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	EBARA	EBARA	9 UND	R\$ 2.590,00	23.310,00
0043	BOMBA SUBMERSA 6 CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 18M³/H, MCA 71, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	EBARA	EBARA	5 UND	R\$ 6.590,00	32.950,00
0044	BOMBA SUBMERSA 7CV, 220V/380, TRIFÁSICO, VAZÃO 18M³/H, MCA 81, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	EBARA	EBARA	3 UND	R\$ 6.990,00	20.970,00
0046	BOMBA SUBMERSA 10CV, 220V/380, VAZÃO 28M³/H, MCA 66, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	EBARA	EBARA	20 UND	R\$ 7.890,00	157.800,00
0047	BOMBA SUBMERSA 13CV, 220V/380, VAZÃO 37M³/H, MCA 71, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	EBARA	EBARA	3 UND	R\$ 10.190,00	30.570,00
0048	BOMBA SUBMERSA 15CV, 220V/380, VAZÃO 35M³/H, MCA 82,5, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	EBARA	EBARA	6 UND	R\$ 10.690,00	64.140,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 405.300,00	

J C P PRADO COMERCIO EIRELI ME - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 21.254.778/0001-05 - Endereço: RUA HERNANI LAMEIRA - CEP: 68745390 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 3721-1113

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR BOMBA 1,0 CV MONOFASICA	STECK	STECK	4 UND	R\$ 235,81	943,24
0006	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR BOMBA 10CV TRIFASICA	STECK	STECK	20 UND	R\$ 388,29	7.765,80
0009	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR BOMBA 6,0CV TRIFASICA	STECK	STECK	20 UND	R\$ 333,89	6.677,80
0016	LUVA DE FERRO EM POLEGADAS, 2".	SEGURIMAX	SEGURIMAX	40 UND	R\$ 16,36	654,40
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 16.041,24	



J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 83.913.665/0001-13 - Endereço: TRAVESSA JOSE PIO - CEP: 66050240 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 3204-2614

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BUCHA DE REDUCAO, 2"X 1 ⅟2.	2 x 1 1/2	REMADE	40 UND	R\$ 13,00	520,00
0017	LUVA DE FERRO EM POLEGADAS, 3".	3	REMADE	40 UND	R\$ 40,00	1.600,00
0021	NIPLE DUPLO, 1 ⅟2 " POLEGADAS.	1 1/2	REMADE	20 UND	R\$ 16,00	320,00
0022	NIPLE DUPLO, 2 ⅟2" POLEGADAS.	2 1/2	REMADE	20 UND	R\$ 40,00	800,00
0023	NIPLE DUPLO, 2" POLEGADAS.	2	REMADE	20 UND	R\$ 20,00	400,00
0030	UNIÃO DE FERRO EM POLEGADAS 1 ⅟2 "	1 1/2	REMADE	20 UND	R\$ 40,00	800,00
0032	UNIÃO DE FERRO EM POLEGADAS, 2".	2	REMADE	20 UND	R\$ 60,00	1.200,00
0033	UNIÃO DE FERRO EM POLEGADAS, 3".	3	REMADE	20 UND	R\$ 180,00	3.600,00
0035	LUVA EM PVC, 4"	4	KRONA	60 UND	R\$ 65,00	3.900,00
0036	REGISTRO EM FERRO ESFERA DE, 4"	4	REMADE	30 UND	R\$ 620,00	18.600,00
0038	BOMBA SUBMERSA 2CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 4M³/H, MCA 83,5, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	2CV	MSBOMBAS	15 UND	R\$ 1.400,00	21.000,00
0040	BOMBA SUBMERSA 4CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 10M³/H, MCA 80, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	4CV	MSBOMBAS	3 UND	R\$ 2.040,00	6.120,00
Página 1 de 2						
0042	BOMBA SUBMERSA 5,5CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 18M³/H, MCA 56, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	5,5CV	THEBE	18 UND	R\$ 4.050,00	72.900,00
0045	BOMBA SUBMERSA 7,5CV, 220V/380, VAZÃO 18M³/H, MCA 76, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	7,5CV	THEBE	10 UND	R\$ 3.300,00	33.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 164.760,00	

L. A. G. CORREA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.146.573/0001-04 - Endereço: Av. Nações Unidas - CEP: 68795000 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 3724-4909

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BUCHA DE REDUCAO, 2 ⅟2 X 2	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	40 UND	R\$ 32,05	1.282,00
0003	BUCHA DE REDUCAO, 3"X 2 ⅟2	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	40 UND	R\$ 42,00	1.680,00
0004	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR BOMBA 0,75CV MONOFASICA	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	2 UND	R\$ 180,00	360,00
0007	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR BOMBA 3,0CV TRIFASICA	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	16 UND	R\$ 130,00	2.080,00
0008	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR BOMBA 5,5CV TRIFASICA	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	20 UND	R\$ 200,00	4.000,00
0010	CHAVE TIPO REGISTRO DE ESFERA EM FERRO; 2 ⅟2".	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	20 UND	R\$ 440,00	8.800,00
0011	CHAVE TIPO REGISTRO DE ESFERA EM FERRO; 2"	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	30 UND	R\$ 198,00	5.940,00
0012	CHAVE TIPO REGISTRO DE ESFERA EM FERRO; 3".	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	20 UND	R\$ 560,00	11.200,00
0013	CHAVE TIPO REGISTRO DE ESFERA EM FERRO; 4".	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	20 UND	R\$ 851,08	17.021,60
0014	LUVA DE FERRO EM POLEGADAS 1 ⅟2".	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	40 UND	R\$ 17,74	709,60
0015	LUVA DE FERRO EM POLEGADAS, 2 ⅟2".	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	40 UND	R\$ 22,00	880,00
0018	LUVA DE REDUCAO; 2"X 1 ⅟2 "	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	10 UND	R\$ 30,58	305,80
0019	LUVA DE REDUCAO; 3"X 2 ⅟2 "	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	40 UND	R\$ 74,70	2.988,00
0020	LUVA DE REDUCAO; 2 ⅟2 X 2".	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	40 UND	R\$ 18,00	720,00

0024	NIPLE DUPLO, 3" POLEGADAS.	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	20 UND	R\$ 50,00	1.000,00
0025	NIPLE DUPLO, 4" POLEGADAS.	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	10 UND	R\$ 70,00	700,00
0026	TUBO ROSQUEÁVEL EM PVC DE ALTA QUALIDADE; P/ CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; PRESSÃO DE ATÉ 750KPA À 20°C; 2" ⅟ 2"	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	100 UND	R\$ 230,00	23.000,00
0027	TUBO ROSCÁVEL EM PVC DE ALTA QUALIDADE; P/ CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; PRESSÃO DE ATÉ 750KPA À 20°C; 2"	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	100 UND	R\$ 180,00	18.000,00
0028	TUBO ROSCÁVEL EM PVC DE ALTA QUALIDADE; P/ CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; PRESSÃO DE ATÉ 750KPA À 20°C; 3"	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	100 ADES	R\$ 300,00	30.000,00
0029	TUBO ROSCÁVEL EM PVC DE ALTA QUALIDADE; P/ CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; PRESSÃO DE ATÉ 750KPA À 20°C; 4"	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	100 UND	R\$ 420,00	42.000,00
0031	UNIÃO DE FERRO EM POLEGADAS, 2" ⅟ 2"	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	20 UND	R\$ 90,00	1.800,00
0034	FLANGE CAIXA D'ÁGUA, 4"	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	20 UND	R\$ 322,00	6.440,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 180.906,80	<i>Orçamento 2024</i>

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o (s) licitante

(s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de ser- viço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de regis-

tro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus

próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c) Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal de Benevides.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

9.1 O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

9.3 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Benevides.

9.4 O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

9.5 Por iniciativa do Órgão Gerenciador quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do forneci-

mento no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

9.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Benevides fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos PropONENTES a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

10.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2 O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

10.3 O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

10.4 Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

10.5 As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

10.6 O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

10.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

10.8 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

11.2 O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

11.3 Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Prefeitura Municipal de Benevides, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

11.4 O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

12.1 Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2021-PE-SRP

b) Termo de Referência.

c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Benevides/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se

expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Benevides, 1º de dezembro de 2021

Órgão Gerenciador

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ 05.058.466/0001-61
CONTRATANTE

Fornecedores registrados

CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI
CNPJ 24.766.463/0001-27
ELIVANE DE SOUZA ANDRADE
CPF: 925.937.552-53

J C P PRADO COMERCIO EIRELI ME-
CNPJ 21.254.778/0001-05
JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO
CPF: 440.355.432-68

J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ 83.913.665/0001-13
JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO
CPF: 326.943.184-87

L. A. G. CORREA
CNPJ 06.146.573/0001-04
LUIZ AUGUSTO GOMES CORREA
CPF: 257.061.102-63

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____